

Procedimento Administrativo nº 06.2012.00002746-8

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE JUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, por seu Promotor de Justiça André Otávio Vieira de Mello, de um lado, doravante denominado compromitente, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Edson Renato Dias, bem como a EMASA — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, representada por seu Diretor-Geral André Ritzman, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (FATMA), representada, neste ato, por seu Presidente Alexandre Waltrick do Amarante, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, representada por Anderson Beluzzo, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, representada por Osnilda Amorim e a SECRETARIA DE OBRAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, representada neste ato pelo SECRETÁRIO Arlindo Cruz, todos denominados, daqui em diante de compromissários, tem entre si justo e acertado o que segue:

Considerando que o Ministério Público, por força do art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, detém legitimidade ativa para agir em defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;



Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, CFRFB/88);

Considerando que o art. 182, caput, da Constituição da República estabelece que "a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes";

Considerando que a assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nos autos do Inquérito Civil nº 06.2012+00002746-8, homologado pelo Conselho Superior Do Ministério Público Do Estado De Santa Catarina, rege-se pelos princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade junto ao Direito Ambiental;

Considerando a necessidade de mitigar, ajustar e compensar os impactos ambientais negativos eventualmente causados, pela Compromissária, notadamente em Áreas de Preservação Permanente, sob o enfoque na proteção direta do bem jurídico ambiental (*lato sensu*), priorizando-se a preservação perpétua de bens de natureza ambiental e restabelecimento do equilíbrio do meio ambiente;

Considerando que a compromissária, por motivos justificados e técnicos diversos, ficou impossibilitada de realizar, até o presente momento, alguns ítens pactuados no Termo de Ajuste de Conduta;





RESOLVEM, nos termos da Lei Federal de nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e do art. 18° e seguintes do Ato Ministerial nº 81/2008, ADITAR o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta na forma que segue:

Com relação ao item 3.2 passam a excluí-lo em comum acordo, tendo em vista a implantação do 3º (terceiro) decantador, já em fase de licitação, e que deverá contar tecnicamente com estrutura e condições de tratamento da vazão superior à média anual de esgoto hoje gerado no município;

Com relação ao item 3.3 passam doravante a manter a se adotar a seguinte determinação, obedecendo sempre as normativas da FATMA: "Nas localidades em que não houver sistema de coleta e tratamento de esgoto, será exigido adoção de estação de tratamento próprio de esgoto" - Prazo até o dia 10 de dezembro de 2016:





No tocante ao item 3.5, compromitente compromissários (Prefeitura Municipal, Secretaria do Meio Ambiente, FATMA e Emasa) pactuam nesse ato que o município deverá realizar um convenio entre as partes, onde EMASA arcará com os recursos, e os demais impulsionaram a parte administrativa e logística para implantação, elaboração e monitoramento a fim de adotar 10 (Dez) Totens ou Telas de Alta Definição (high definicion), ou equipamento similar, de no mínimo 60' (sessenta polegadas) ou tamanho maior compatível e adequado a cada situação, que servirão de pontos de publicidade eletrônica acerca da balneabilidade da cidade, sendo que deverão implantar incicialmente 7 (sete) Totens na Praia Central de Balneário Camboriú, Av. Atlântica, pontos: Um em frente a Rua 4.600, outro na Praça Tamandaré, em frente a Av. Alvin Bauer, e os demais em frente a Av. Osmar Souza Nunes, em frente a Rua 1801, Rua 1500 e em frente a Rua 3.300. Todos afixados na calcada junto a orla da praia central. Que faz limítrofe com a areia da praia. Sendo que os 3 (três) demais Totens serão disponibilizados nas praias agrestes de Balneário Camboriú, APA - Costa Brava, afixados um na Rua da Praia do Estaleirinho, Rua José Amaro da Cunha, praça próxima ao Mar. Outro na Praia do Estaleiro, Rua da Praia com a Rua Napoleão Vieira, próximo da Casa do Salva Vidas local e o último na Av. Interpraias. Rodesindo Pavan, no calçadão da praia de Laranjeiras, ao lado da Casa do Camarão. De forma que todos os Totens afixados causem o menor impacto ambiental na ordem paisagística. O monitoramento das informações lançadas nos Totens serão realizados, desejando a municipalidade, por um laboratório credenciado pela FATMA. O resultado da coleta quanto a balneabilidade das Praias serão expostos e disponibilizado nos Totens do município de 48 (quarenta e oito) em 48h (quarenta e oito horas). Ou seja, de 2 (dois) em (dois) dias. Toda segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, excluídos os Domingos. Podendo ainda, desejando, monitorar de 24 (vinte e quatro) em 24horas (vinte e quatro horas) desde que dada a devida publicidade dos resultados junto aos pontos (totens) do município de no máximo em 5 (cinco) em (cinco) minutos. E no mínimo de 1 (um) em 1 (um) minuto. O monitoramento e a publicidade visa apontar os pontos mais críticos e merecedores de atenção do poder público municipal, pois o objetivo é o de provocar ações e programas que visem melhorar a qualidade das praias, da areia da praia, das regiões estuarinas, e dos



pontos turísticos para os nossos munícipes e banhistas visitantes saber acerca da qualidade da água. Deverá ser dado publicidade além da nossa língua pátria, qual seja: A Portuguesa, Inglês, Espanhol e Alemão, uma vez que uma das molas motrizes da cidade é o turismo. Nada impedindo que acrescentem ainda Francês, Italiano e outras línguas. Compromete-se ainda os compromitentes em contratar laboratório especializado e credenciado junto a FATMA a fim de quinzenalmente divulgar os índices de Qualidade Ambiental dos Estuários do município (IQA) acrescidos de clorofila e óleos minerais. Parágrafo único: Deverá a EMASA publicar também, além dos demais compromitentes, todos os resultados exigidos e supramencionados em sua página da Internet, bem como, disponibilizar ainda, desejando, junto aos Totens ou telas adotados a condição do tempo, previsão do tempo, condições de navegação do mar, umidade relativa do ar, raios UVA e UVB, rajadas (nós), Direção do Vento, Norte Magnético, Ondulação, Temperatura, Nebulosidade em (%) alta/media/baixa e Precipitação da Chuva, obedecendo com relação aos dados de balneabilidade os normativas da Fátima e Resolução do CONAMA 274. Sendo que no caso da balneabilidade as legendas (rostinhos) de imprópria e própria deverão piscar em cores vermelhas e verdes respectivamente, conforme do modelo já adotado no estado de SC. O município, desejando, poderá também usar o novo instrumento para dar publicidade acerca de interesses coletivos aos moradores e turistas do município, alertando por exemplo nas festas de fim do ano (Carnaval e Reveillon) as mudanças adotadas no trânsito, medidas emergenciais adotadas de cunho coletivo, etc... visando assim melhor informar o cidadão de Balneário Camboriú, bem como o turismo flutuante das alterações da rotina municipal. (Prazo de 90 [Noventa] Dias a partir da assinatura do presente Termo de Aditamento para adoção e implantação das medidas aqui pactuadas).





Exemplo das disposições que deverão ter junto ao Totem ou tela:

Águas consideradas próprias

Quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo:

EXCELENTE

250 coliformes fecais (termotolerantes) ou

200 Escherichia coli ou

25 enterococos

Por 100 mililitros

MUITO BOA

500 coliformes fecais (termotolerantes) ou

400 Escherichia coli ou

50 enterococos

Por 100 mililitros

SATISFATÓR

1000 coliformes fecais (termotolerantes) ou

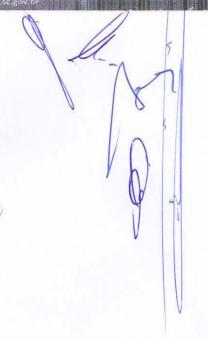
800 Escherichia coli ou

100 enterococos

Por 100 mililitros

Resolução CONAMA 274







Águas consideradas impróprias

Quando no trecho avaliado, for verificada uma das seguintes ocorrências:

IMPRÓPRIA

IMPRÓPRIA

IMPRÓPRIA

não atendimento aos critérios estabelecidos para as águas próprias valor obtido na última amostragem for superior a

2500 coliformes fecais (termotolerantes) ou

2000 Escherichia coli ou

400 enterococos

Por 100 mililitros

incidência elevada ou anormal, na Região, de enfermidades transmissíveis por via hídrica

presença de substâncias, capazes de oferecer riscos à saúde ou tornar desagradável a recreação

etc

Resolução CONAMA 274

Próprio:

Improprio:

CLASSIFICAÇÃO DO PONTO CONFORME RESOLUÇÃO CICHAMA 1º 274/2000:

quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semenas anteriores, no mesmo local houver no máximo 800 Escherichia coli por 100 millitros.

quando em mais de 20% de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, for superior a 800 Escherichta coli por 100 millitros ou quando, na última coleta, o resultado for superior a 2000 Escherichia coli por 100 millitros.

Legenda



Imprópria



Própria

Obs.: No caso supramencionado as legendas e rostinhos deverão estar quando impróprias, piscando em cor vermelha. E quando Própria, em cor verde.







Governo do Estado de Santa Catarina Fundação do Meio Ambiente - FATMA

BALNEABILIDADE DO LITORAL CATARINENSE

Relatório nº 36

Data: 10/10/2014

Município	Balneário	Data da Coleta	Situação
ARARANGUA	PRAIA DO MORRO DOS CONVENTOS (Ponto 01) Em frente ao posto de Salva Vidas Central	11/09/2014	0
BALN. ARROIO DO SILVA	PRAIA DO ARROIO DO SILVA (Ponto 01) Rua Apolônio I, Cardoso - 100 m ao norte do arroio	11/09/2014	(1)
BALN. ARROIO DO SILVA	PRAIA DO ARROIO DO SILVA (Ponto 02) Rua P. Oliveira - 100 m ao sul do arroio	11/09/2014	0
BALN. ARROIO DO SILVA	PRAIA DO ARROIO DO SILVA (Ponto 03) Av. Mondardo - Foz de arroio	11/09/2014	(1)
BALN. ARROIO DO SILVA	PRAIA DO ARROIO DO SILVA (Ponto 17) Av. Florianópolis	11/09/2014	(1)
BALN. GAIVOTA	ARROIO DA PRAIA DAS GAIVOTAS (Ponto 02) na foz do riacho, no mar	11/09/2014	0
BALN. GAIVOTA	PRAIA DAS GAIVOTAS (Ponto 01) Av. Itapuan - em frente à praça de esportes	11/09/2014	(1)
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	PRAIA DE LARANJEIRAS (Ponto 06)	15/09/2014	0

Com relação ao item 3.8 acordam as partes, tendo em vista a impossibilidade de retirada da ETE Taquaras, sem que haja rede coletora de esgoto nas Praias Agrestes (obra dependente de alterações propostas pela Auto Pista Litoral com fins de atender às normativas do DNIT), bem como acessória do devido licenciamento da ETE NOVA ESPERANÇA, que ficam os compromitentes responsáveis pela apresentação junto à FATMA, quando da retirada da ETE Taquaras, de Plano de Desativação da mesma no prazo de 60 (sessenta) dias a partir das licenças concedidas. E também que com relação a conclusão de qualquer rede e elevatórias, estas obedeçam no mínimo uma distância referência de 100 metros da faixa da areia da praia.





Parágrafo único: Ficam os compromitentes Prefeitura Municipal e EMASA responsáveis em adotar um ponto de monitoramento da ETE Taquaras, disponibilizando desde já um técnico operador qualificado que figue no mínimo 8 horas prestando acompanhamento e manutenção da ETE Taguaras. Sendo no período matutino das 8h as 12horas e no período vespertino das 14h as 18horas. Adotar doravante no local disponibilidade de operadores 24horas em caso de urgências. Adotar Relatórios de análises de qualidade atendendo parâmetros da resolução 357 CONAMA/2005. Resolução 430/2011 CONAMA. E Decreto CONSEMA 14.675/2009. Além da apresentação dos relatórios mensais dos laudos executados a 5a. Promotoria de Justiça e ao Conselho Gestor da APA - COSTA relatórios executados por laboratórios sendo estes BRAVA. terceirizados credenciados pela FATMA. Tais Acompanhamento Mensal de Coliformes Totais e Fecais, DBO, e Oxigênio Dissolvido (Obs.: Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro por ser alta temporada os exames e laudos deverão ser realizados quinzenalmente).

Ficam ainda Municipalidade e EMASA responsáveis pela revitalização da Lagoa de Taquaras, frente ao passivo ambiental hoje existente, adotando imediatamente medidas eficazes que demonstrem expressiva melhoria da situação atual, tais como adoção de técnicas conhecidas como Aeração e Biorremediação, ou ainda outro tratamento similar com eficácia. Diminuindo o odor e déficit existentes.

Ademais, comprometem-se igualmente Municipalidade e EMASA, em adotar no prazo de 60 (sessenta) dias fiscalização e monitoramento dos afluentes do Canal do Marambaia com imediato lacre dos esgotos clandestinos existentes, e ligação no sistema de esgotamento da EMASA, visando melhorias e despoluição. Adoção de controle do ambiente e ecossistema por meio de Biorremediação e Aeração ou outra técnica similar que apresente eficácia frente a situação hoje vivenciada.



No tocante ao item 3.11, o município, por meio da Prefeitura Municipal e corpo administrativo, elaborará um estudo, em curto a médio prazo (prazo máximo até maio do ano de 2016 a contar da data de assinatura deste aditivo do TAC) a fim de viabilizar um Parque Municipal na região da SULTEPA, local onde existiu antigamente exploração irregular de minério, comprometendo-se as partes do presente TAC a agendar em prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, um debate público acerca do tema, buscando de todas as formas, juntamente com técnicos especializados na área, debater os estudos hídricos levantados pela EMASA e buscar o reaproveitamento do local, bem como das suas riquezas hídricas, que poderá, indicando os dados técnicos, servir de suporte ao fornecimento de água sustentável a região agreste, e/ou impossibilidade, executar diagnóstico que visem uso e implantação de captação renovável de energia no local, tais como exploração de energia solar fotovoltaica, além de regulamentar em prazo mínimo de 90 (noventa) dias um Decreto Municipal que crie a "Costa das Orquídeas" como zona de amortecimento da APA - COSTA BRAVA e proteção ambiental ad perpetuam, que consiste na região montanhosa que inicia na ponta da água (referência molhe panorâmico de Balneário Camboriú no início da Inter-Praias, após Rua-Pedro Pinto Corrêa) percorrendo a Costa do Bairro da Barra, que acompanha a rua Hermógenes de Feijó até a BR 101 e mencionada região da Sultepa no início da Vereador Domingos da Fonseca. Tal região já é de proteção de espécies remanescentes da Mata Atlântica município, atualmente o bioma mais nacionalmente, devendo ser preservada, acima da cota 25 (vinte e cinco) contra a expansão irregular imobiliária desenfreada, eis que região de risco de desmoronamento e instabilidades, garantindo assim a sobrevivência da espécies em fragmentos que garantem a viabilidade das populações. Evitando-se a extinção local de grande parte da flora e fauna. Que vale FRISAR nesta região conta com relevante valor, uma vez que 88 (oitenta e oito) espécies de orquídeas foram presenciadas e estão sendo catalogadas no local. Número expressivo, pois as Orquídeas são consideradas excelente bioindicador, e representam em média 10% da flora local, indicando que esta floresta salvaguardada pelo decreto "Costa das Orquídeas" abrigará hoje mais de 800 (Oitocentas)



espécies de plantas em geral, sendo classificada como de alta biodiversidade vegetal, indicando ainda importância biológica sem precedentes em nosso estado de Santa Catarina remanescentes de floresta. Conforme cita o expert Dr. Guy R. Chiron: "J'au eu la convection, lors de cette exploration botanique, que la végétation de cette zone devait receler des plantes non encore scientifiquemente décrite. J'ai par exemple, des photographies d'um Acianthera qui me paraît nauveou mais qui nécessite uni alalyse plus poussée. Um travail taxinomiqueméticuleux mettrait probablement a iour plusieurs nouveautés. La récente découvert d'Alexandre Medeiros (uni forme albinos de l'orchidée Anathallis heloisae), publiée em mars dans Richardiana, em est une illustration. La découverte de nouvelles espèces végétales n'est pas seulement utile à la connaissance scientifique mais aussi importante pour les études biochimiques em relation avec la production de nouveaux médicaments. Mais une telle entreprise est par natur très consommatrice de temps. C'est um travail à long terme non compatible avec la rapidité de destruction de la forêt qu'entrainerait l'occupation de la zone par l'homme. L'opinion du scientifique est qu'il utile (et nécessaire à la science) de mettre à profit l'engagemente d'Alexandre Medeiros et de Claudia Pegoraro pour, faire de cette zone une strictement protégée (je ne doute qu'il existe au Brésil les moyens légaux d'y parvenir), ouverte à la recherche scientifique. Pour terminer et sur um plan plus général, je crois égalemente souhaitable pur l'avenir de préserver au maximum les ressources em eau pure - pour cela d'em protéger les sources - et de veiller à ce que la nécessaire urbanisation ne se fasse ni au detriment du Morro, ni à celui des plages magnifiques qui profitent à tous - et le touriste que je suis aussi aimerait bien em profiter à nouveau lors d'um prochain séjour. C'est la finalité même du développement durable, véritable défi de l'homme por le 21 ème siècle.". Dr. Guy R. Chiron 1

Dr. Guy Chiron - Cherceur associé aux Herbiers de l'Université Claude Bernard Lyon I, spécialisé dans l'étude taxinomique et systématique des Orchidaceae, notamment d'Ámérique du Sud (Brésil et Guyane française principalement), auteur de nombreux articles (plus de 100 à ce jour) dans des scientifiques, et de plusieurs livres consacrés aux orchidées (dont, ces dernières années, un livre em 4 volumes sul les Orquídeas da Serra do Castelo (ES). Directeur de la publication Richardiana, revue scientifique consacrée aux orchidées, créée em 2001 et disponible gratuitement depuis le volume 13 sir internét: http://www.richardiana.com.



Com relação ao item 4.1, fixa-se o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo, para que o Município e EMASA concluam as obras de instalação do sistema de captação da rede coletora de esgoto, observados os prazos de metas indicados durante a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico, para que atenda todo o território de Balneário Camboriú até o final de 2016, ressalvada aqui a necessidade de se executar as referidas obras após a emissão das respectivas Licenças Ambientais de Instalação por parte da FATMA.

No tocante ao item 4.7 passa a ser cumprido da seguinte maneira: "4.7 A EMASA, se compromete, também, neste ato, até a obtenção da Licença Ambiental de Operação da ETE Nova Esperança, a atender aos padrões de lançamento do efluente no corpo receptor, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/2005. CONAMA 430/2011 E ART. 177 DA LEI 14.675/2009. Excluindo-se os termos equivocadamente inclusos: conforme estabelecido na Cláusula Décima, item 10.1, III do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Referente ao item 4.8, assim restou pactuado: A EMASA, se compromete, também, neste ato, até a obtenção da Licença Ambiental de Operação da ETE TAQUARAS, a atender aos padrões de lançamento do efluente no corpo receptor, observando os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011 e Art. 177 da Lei 14.675/2009.

Parágrafo único: O projeto de instalação da rede coletora de esgoto e da rede de distribuição de água das praias agrestes deve privilegiar sempre o baixo impacto ambiental, visando assim a proteção absoluta da APA — Costa Brava e suas riquezas naturais — sobretudo respeitando e fiscalizando os cursos d'água da região, que são verdadeiros corredores naturais da fauna e flora local.



Com relação ao item 4.10 resta neste esclarecido que a obra é de responsabilidade do município e da Secretaria de Obras, passando-se a adotar a seguinte redação: 4.10 - A EMASA em parceria com a Secretaria de Obras do Município executará no prazo máximo de 15 (quinze) meses (a contar da data de assinatura deste aditivo), pontilhões (pontes) ecologicamente corretos nos principais cursos d'água que cruzam a rodovia Interpraias (Avenida Rosindo Pavan) em toda sua extensão, resgatando o passivo ambiental lá deixado, tendo em vista que quando da implantação da referida avenida o asfalto foi colocado por cima desses cursos naturais sem qualquer cuidado ou respeito. Os cursos d'água serão indicados pelo centro técnico no Ministério Público no prazo supra-estipulado, ou por meio da conclusão do plano de Manejo da APA - Costa Brava. Podendo ser adotado qualquer um dos estudos ventilados. Em caso do estudo restar executado no impossibilidade supramencionado, se prorrogará, desde já, o prazo para mais 10 (dez) meses.

Tocante ao item 7.4, doravante a EMASA se compromete a elaborar, no prazo de 8 (oito) meses (a contar da data de assinatura deste termo aditivo), um programa de monitoramento ambiental na saída dos efluentes finais tratados da ETE de Nova Esperança (Rio Camboriú).





Com relação ao item 7.5 – compromitente e compromissários pactuam que as análises devem ser realizadas quinzenalmente, em condição de preamar e baixa-mar, apresentando os resultados quinzenalmente à FATMA dos seguintes parâmetros:

- pH.
- OD (oxigênio dissolvido),
- DQO (Demanda Química de Oxigênio),
- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio),
- Fósforo Total,
- Nitrogênio Amoniacal,
- Óleos e graxas,
- Surfactantes aniônicos,
- Sólidos sedimentáveis,
- Sólidos Totais,
- Escherichia coli.

Parágrafo primeiro: O parâmetro Surfactantes aniônicos deve ser medido quinzenalmente por um período de seis meses. Após esse período, de acordo com os resultados apresentados, a periodicidade será revista pelo órgão ambiental.

Parágrafo segundo: A coleta de amostras forma acondicionamento devem seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 9897:1987, NBR 9898:1987 e o preconizado no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater. Os procedimentos supracitados devem apresentar registro físico e eletrônico, e os resultados das amostras deve ser enviados juntamente com a ficha de recebimento de amostras (check list) emitida pelo laboratório e Cadeia de Custódia referentes às amostras. Os laudos devem estar assinados pelo profissional responsável pelas análises, conter a identificação do local investigado (Coordenadas UTM e especificação do Datum Horizontal), a data em que a análise foi realizada e a indicação dos métodos analíticos adotados, dos fatores de diluição e dos limites de quantificação. Os pontos de coleta de amostra devem se identificados em planta georreferenciada.





Parágrafo terceiro: Os pontos de amostragem devem seguir minimamente o seguinte:

- Afluente às estações de tratamento de esgotos: dado importante para verificação do atendimento ao padrão de lançamento, com relação ao quesito de eficiência mínima de remoção de poluentes (95%); e dado para controle operacional da ETE;
- Efluente da estações de tratamento de esgotos (após a implantação dos planos de operação): verificação do atendimento ao padrão de lançamento com relação aos limites de concentrações permitidos pela CONAMA 430/2011, e ainda:
- DBO ≤ 60 mg/l O2;
- DQO \leq 150 mg/l;
- Fósforo Total;
- Nitrogênio Amoniacal;
- Coliformes fecais ≤ 1000 NMP/100ml;
- Trihalometanos
- Os pontos a montante e a jusante do corpo receptor também devem ser monitorados, estando também previstos no programa de monitoramento ambiental do item 7.4

Quanto ao item 7.8, a municipalidade solicita substituição do termo Estação de Tratamento de Lodo (ETL) por Sistema de Gestão de Tratamento de Lodo. Uma vez que o decantador já foi licitado, porém resultou deserta a licitação, sendo relançado novo edital com base no item 7.8 da seguinte forma: Implantar, no prazo de 2 (dois) anos (a conta da assinatura deste aditivo), Sistema de Gestão de Tratamento de Lodo. Para tal, a EMASA deverá protocolar em um prazo de 3 (três) meses pedido de ampliação de LAI para terceiro decantador e Estação de Tratamento de Lodo – ETL previstos em projeto.



Com relação ao item 7.12, mediante argumento que sustenta que o processo de elaboração do termo de referência demanda labor complexo desde o seu planejamento até a implantação e operação, fixa-se aqui o prazo de 18 (dezoito) meses para instalação do supervisório nas ETEs. Sendo que doravante este supervisório deverá registrar os dados da medição remota, fornecendo relatórios por períodos. Cada estação elevatória deverá possuir seu sistema supervisório, possibilitando assim a imediata avaliação de dados e de tomada de decisão, rápida execução do procedimento operacional pelos operadores e conseqüente melhoria operacional do sistema, assegurando o adequado controle do processo. O supervisório deverá indicar:

- Bombas ligadas;
- Bombas desligadas;
- Nível de esgoto;
- Emergência;
- Falha de equipamento;
- Nível no tanque pulmão, quando for o caso;
- Extravasamento do tanque pulmão, quando for o caso.

Parágrafo único: A instalação do sistema supervisório para as estações elevatórias deve ser implantada em até 18 (dezoito) meses após a assinatura deste Termo.

No tocante ao item 7.17 pactuam compromitente e compromissários que a EMASA deverá instalar macromedidores de vazão na entrada e saída da ETE Nova Esperança em até 6 (seis) meses após a assinatura deste termo.





Com relação ao item 7.20 deverá a EMASA cumpri-lo em até 6 (seis) meses após a assinatura deste termo, passando a ser adotado a redação da seguinte maneira: A EMASA deverá elaborar proposta de Programa de Educação Ambiental com o objetivo de recepcionar visitantes da comunidade e turmas de escolas públicas ou privadas do ensino infantil, fundamental, médio, superior e de pósgraduação nas dependências da ETE. Prazo: em até 12 (Deze) meses após assinatura deste Termo.

Já no item 7.26 adota-se doravante a seguinte redação: O sistema de esgotamento sanitário da EMASA deverá, no prazo de 12 (doze) meses, adotar laboratório próprio com capacidade para realização de análises rotineiras de operação, incluindo no mínimo os seguintes parâmetros, observados no Plano de Operação neste Termo:

- Oxigênio dissolvido
- Sólidos sedimentáveis (Cone Imhoff e em Proveta)
- pH
- Temperatura
- Alcalinidade

No item 7.28 pactuam que dentre as propostas apresentadas à FATMA como medida compensatória exigidas na LAP n°7127/2012, deverá estar contemplado o plano de recuperação ou recomposição de pelo menos uma das áreas de nascentes ou áreas de preservação permanente da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú, podendo a recuperação/recomposição estar vinculada às áreas vinculadas ao Projeto Produtor de Água do Rio Camboriú.





Deverá ainda o município, executar imediatamente a assinatura do presente TAC, por meio da Secretaria do Meio Ambiente um programa de controle de Espécies Exóticas em encostas, promontorios, topos de morro, áreas de proteção ambiental e costões municipais, com foco no controle destas Espécies Invasoras em áreas públicas e privadas. Evitando assim a disseminação da Mata Atlântica e vegetação nativa remanescente de toda região, com execução de inventário que possa mapear a cidade de Balneário Camboriú na implementação de um programa de controle e indicação por meio do Engenheiro Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente dos principais pontos a serem realizados no município. A iniciar pelas Praias Agrestes, Início da Interpraias e Bairro da Barra (Costa das Orquídeas).

O Município e Secretaria de Obras se compromete também, doravante, com prazo final das obras até o dia 25 de dezembro de 2015 em retirar todo o asfalto da Av. Vereador Domingos da Fonseca, hoje em condições muito ruim, adotando no local tijolos paver 20 x 10 ou material similar, com execução também de ciclovia. A revitalização deve ser executada desde o início da Av. Vereador Fonseca, tendo como referência a BR 101 (Morro do Boi) e fim da colocação dos *pavers* na rua Nestor Torquato, após o colégio do Estaleiro. Desde já o Município deverá implantar as ciclovias nas Praias Agrestes, início da Inter-Praias até Ponta de Malta na Praia do Estaleirinho e não está mais responsável pela elaboração do Plano de Manejo da APA - Costa Brava.





Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado em 13 de outubro de 2012. Resta pactuado ainda que a obtenção das Licenças Ambientais junto à FATMA pela EMASA não estará condicionada à execução dos itens do Termo de Ajustamento de Condutas e Termo Aditivo (TAC n.06.2012.00002746-8) que são de responsabilidade de outros compromitentes.

E assim, por estarem ajustados Compromitente e Compromissário, firmam este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, em 07 (sete) vias de igual teor e que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus efeitos jurídicos.

Balneário Camboriú, em 02 de setembro de 2015.

André Otávio Vieira de Mello

Promotor de Justiça Comarca de Balneário

Camboriú

Alexandre Waltrick Presidente da FATMA

Andre Ritzmann Diretor Geral - EMASA

Anderson Beluzzo

Fundação Cultural de Camboriú

Balneário

Edson Renato Dias Municipal Prefeito

de Camboriú

Balneário

Marcelo Freitas

Procurador/Geral do Município

Arlindo Cruz

Secretário de Obras de Balneário

Camboriù

Osnilda Amerin

Secretária do Meio Ambiente